



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

fls. 135

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 28 de Novembro de 2001



DECRETO Nº 6.414 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

***AUTORIZA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU- FENIG, A CRIAR, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 9608 DE 18/02/98, QUE REGULARIZA NORMAS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTARIOS O PROJETO "VOLUNTÁRIO SEMPRE SOLIDÁRIO"**

CONSIDERANDO o Art 1º da Lei Federal nº 9608 de 18/02/98, que considera o serviço voluntário uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou assistência social e, o Art 2º, que versa que o serviço voluntário será exercido mediante celebração de termo de adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

CONSIDERANDO que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou a fim.

CONSIDERANDO que, a FENIG desenvolve, através do projeto VOLUNTÁRIO SEMPRE SOLIDÁRIO, ação integradora junto às comunidades.

CONSIDERANDO que se faz necessário no ano do voluntário estimular parcerias entre a FENIG e os grupos organizados, contribuindo para o desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO que, somente serão considerados voluntários às pessoas cadastradas pela FENIG após a assinatura do termo de Adesão.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a oficialização amplia o relacionamento entre a FENIG e as Comunidades desenvolvendo o espírito participativo, capacitando-os através de palestras e Campanhas Educativas, transformando o voluntário em um agente multiplicador visando o desenvolvimento social local.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

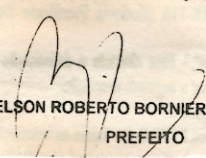
DECRETA

Art. 1º - Fica a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG autorizada a criar e dar prosseguimento ao "PROJETO VOLUNTÁRIO SEMPRE SOLIDÁRIO".

Art. 2º - Fica a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG autorizada a cadastrar e regularizar a atuação dos voluntários junto a Fundação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2001.


NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO